

Leis



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 011/2022.

“Dispõe sobre a criação e denominação do bairro São José e suas Ruas, na sede do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, como área de expansão urbana, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 6ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 18 Legislatura, do dia 29 de abril de 2022, e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – O terreno localizado em área de expansão urbana, conhecido como antigo “campo de avião”, limítrofe ao bairro Geraisinho, bairro Alto da Barra e a BA-142, com provável cadastro de quadra sob o nº 01.30.025.0328 – Setor 50, na sede do município de Barra da Estiva, conforme mapa indicativo, fica com a seguinte denominação: **BAIRRO SÃO JOSÉ**.

Art. 2º – A avenida projetada que se inicia no limite entre a BA-142 e finda na Av. Chico Mendes, no bairro Geraisinho, conforme indicativo em mapa anexo, passará ter a seguinte denominação: **AVENIDA LEOPOLDINA XAVIER**.

Art. 3º – A avenida projetada que se inicia no limite com a projetada Avenida Leopoldina Xavier, atravessando de forma transversal a projetada Rua Valdemar Ferreira dos Santos, encerrando-se no limite com a projetada Rua Valmir Aguiar e Silva, passará ter a seguinte denominação: **AVENIDA JOSÉ XAVIER**.

Art. 4º – A rua projetada que cruza de forma transversal a projetada Avenida José Xavier, posicionando-se paralela a projetada Rua Valmir Aguiar e a projetada Avenida Leopoldina Xavier, com estradas vicinais nas duas extremidades, passar a ter a seguinte denominação: **RUA VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS**.

Art. 5º – A rua projetada que confronta de forma transversal com a consolidada Av. Francisco Santana Sobrinho e com a projetada Avenida José Xavier, posicionando-se paralela a projetada Rua Valdemar Ferreira dos Santos, com estradas vicinais nas duas extremidades, passará ter a seguinte denominação: **RUA VALMIR AGUIAR**.

Art. 5º-A – A rua projetada que cruza de forma transversal a projetada Avenida José Xavier, posicionando-se paralela a projetada Rua Valdemar Ferreira dos Santos e a projetada Avenida Leopoldina Xavier, com estradas vicinais nas duas extremidades, passará ter a seguinte denominação: **RUA MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS**.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221



Art. 5º- B – A rua projetada que cruza de forma transversal a projetada Avenida José Xavier, posicionando-se paralela a projetada Rua Valdemar Ferreira dos Santos e a projetada Rua Valmir Aguiar, com estradas vicinais nas duas extremidades, passará ter a seguinte denominação: **RUA JOSÉ DA SILVA FREITAS**.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 02 de maio de 2022.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221